



## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### **NORDESTE FLORESTAL E AGRÍCOLA S.A.**

CNPJ: 76.683.192/0001-40

NIRE: 29.300.068.411

**DATA/HORA/LOCAL:** No dia 05 de abril de 2023, às 18 horas, na sede da **NORDESTE FLORESTAL E AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 76.683.192/0001-40, localizada na cidade de Jaborandi, estado da Bahia, no Km 20 da Rodovia Mambai-GO/Cocos, Fazenda Jacurutu do Formoso, Bairro Zona do Pratudão, CEP 47.655-000, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.300.068.411 ("Sociedade").

**PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, ("Acionistas"): **(I) VEREDAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.429.195/0001-22, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Nova Independência, nº 1010, Apto 182, sala 1, Bairro Brooklin Paulista, CEP 04570-001, neste ato representada por seu administrador, neste ato representada por seu administrador, Sr. Luiz Fernando Pucci, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.783.178, expedida pela PC/MG, inscrito no Cadastro de Pessoa Física ("CPF") sob o nº 094.314.116-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Nova Independência, 1010, apto182, CEP 04570-000; e **(II) PEDRO RIBEIRO MEROLA**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.999.964-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 012.018.186-05, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, na Av. Floriano Peixoto, nº 615, sala 803, Centro, CEP 38400-102. Dispensadas as formalidades de convocação por estarem presentes todos os acionistas da Sociedade, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

**MESA DIRETORA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luiz Fernando Pucci e secretariados pelo Sr. Pedro Ribeiro Merola.

**ORDEM DO DIA:** Aprovar e deliberar sobre a: **(i)** autorização para constituição de alienação fiduciária sobre imóveis, de propriedade da Sociedade ("Alienação Fiduciária de Imóveis"), em garantia às obrigações decorrentes da cédula de produto rural financeira, a ser emitida pela Santa Efigênia Agropecuária Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.057.897/0001-60 ("Santa Efigênia"), nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("CPR-F"), no montante de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 02081-8 ("Securitizadora"), sendo que a CPR-F será utilizada, pela Securitizadora, como lastro da



sua 151ª (centésima quinquagésima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única ("CRA"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Emissão"), os quais serão distribuídos publicamente, sob o regime de melhores esforços de colocação, conforme procedimentos estabelecidos na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta"); **(ii)** outorga de garantia fidejussória, na forma de aval, em garantia às obrigações da Santa Efigênia, decorrentes da CPR-F ("Aval"); **(iii)** autorização aos membros da administração demais representantes legais da Sociedade, conforme o caso, para que tomem as medidas necessárias à realização, formalização e/ou implementação dos documentos relacionados à Emissão, à Oferta, ao Aval e à Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme abaixo definido), incluindo, mas não se limitando à emissão da CPR-F, dos CRA, a constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis e a outorga do Aval, bem como a autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições dos documentos da Oferta, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Emissão, da Oferta, a outorga do Aval e à constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis; e **(iv)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos membros da administração e/ou demais representantes legais da Sociedade, direta ou indiretamente por meio de procuradores, com relação as matérias acima e para a realização da Emissão, da Oferta, a outorga do Aval e a constituição Alienação Fiduciária de Imóveis.

**DELIBERAÇÃO:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, os Acionistas deliberaram por:

- (i)** aprovar a constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento das obrigações da Santa Efigênia, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, diretamente derivadas da CPR-F, bem como quaisquer despesas e custos relacionados à CPR-F e aos CRA, conforme descritos na CPR-F e no termo de securitização dos CRA, e eventuais custos e/ou despesas incorridos pela Securitizadora em razão de atos praticados diretamente relacionados à CPR-F ("Obrigações Garantidas") sobre os imóveis objeto das matrículas nºs 6.602, 6.603, 6.605, 6.609, 6.610, 7.019 e 7.032 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da comarca de Coribe e do município de Jaborandi, estado da Bahia, a ser constituída por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Sociedade, a Santa Efigênia e a Securitizadora.
- (ii)** aprovar a prestação do Aval, pela Sociedade, que obrigar-se-á, por meio da CPR-F, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Securitizadora, como avalista e principal pagadora, responsável pelo fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Santa Efigênia no âmbito da CPR-F e suas posteriores alterações e ainda as obrigações assumidas pela Santa Efigênia nos demais documentos da Emissão que seja parte. A Sociedade renuncia expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364,





366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, sendo a principal responsável pelas Obrigações Garantidas, até o pagamento integral deste, quer seja pela Santa Efigênia ou pela Sociedade, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Santa Efigênia no âmbito da CPR-F.

- (iii) autorizar membros da administração demais representantes legais da Sociedade, conforme o caso, para que tomem as medidas necessárias à realização, formalização e/ou implementação dos documentos relacionados à Emissão, à Oferta, ao Aval e à Alienação Fiduciária de Imóveis, incluindo, mas não se limitando emissão da CPR-F, dos CRA, a constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis e a outorga do Aval, bem como a autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições dos documentos da operação, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Emissão, da Oferta, a outorga do Aval e à constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis.
- (iv) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pelos membros da administração e/ou demais representantes legais da Sociedade, direta ou indiretamente por meio de procuradores, com relação as matérias acima e para a realização da Emissão, da Oferta, a outorga do Aval e a constituição Alienação Fiduciária de Imóveis.

**ENCERRAMENTO:** Discutida e aprovada a matéria constante da pauta do dia e nada mais havendo a ser dito, o Sr. Pedro Ribeiro Merola lavrou a presente ata, que é cópia fiel da lavrada em livro próprio que após lida e aprovada, foi assinada por todos os Acionistas, encerrando-se, assim, os trabalhos pelo Sr. Presidente.

Jaborandi, 05 de abril de 2023

**MESA:**

---

**LUIZ FERNANDO PUCCI**  
*Presidente*

---

**PEDRO RIBEIRO MEROLA**  
*Secretário*



**ACIONISTAS PRESENTES:**

---

**PEDRO RIBEIRO MEROLA**

**VEREDAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**

---

Representada por Luiz Fernando Pucci  
Administrador



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NORDESTE FLORESTAL E AGRICOLA S/A
PROTOCOLO	233301267 - 11/04/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

### MATRIZ

NIRE 29300068411  
CNPJ 76.683.192/0001-40  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2023  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98359408 DE 12/04/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 12/04/2023

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01201818605 - PEDRO RIBEIRO MEROLA - Assinado em 11/04/2023 às 10:22:09

Cpf: 09431411687 - LUIZ FERNANDO PUCCL - Assinado em 11/04/2023 às 09:23:51



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral